**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - PREF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PREF**

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM”** a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado pela **Portaria 26/2022 de 14 de Janeiro de 2022** e sua Equipe de Apoio, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.**

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 27/05/2022 as 09h00min até às 09h00min do dia 13/06/2022.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das: 09h05min até as 09h45min, do dia 13/06/2022.

**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h45min do dia 13/06/2022, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. **DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.**

* 1. O objeto acima mencionado é composto por 906 (novecentos e seis) itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.
  2. Condições
     1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
        1. ANEXO I: Termo de Referência/Especificações Técnicas e Preço Maximo;
        2. ANEXO II: Minuta do Contrato;
        3. ANEXO III: Ficha Descritiva;
        4. ANEXO IV: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;
        5. ANEXO V: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
        6. ANEXO VI: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;
        7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;
        8. ANEXOVIII: Modelo de declaração que não emprega menor;
        9. ANEXO IX: Modelo de Proposta
        10. ANEXO X: Declaração de Gestão Contratual
        11. ANEXO XI: Procuração/Nomeação de representante Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).
        12. ANEXO XII: Ausência de Parentesco

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
   2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
2. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
   1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
   2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
   2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
   3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;
      1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
      2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**4.3.3**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
     1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
  2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
     1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO IV);
     2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III), a ausência da ficha técnica implicará na inabitação da empresa no item;
  3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
  4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
     1. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);
     2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO XI.
  5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

1. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. **DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.**
2. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Bela Vista do Toldo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Bela Vista do Toldo convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
5. Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site www.pmbvt.sc.gov.br, no link governo/licitações.
6. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
   1. O certame será conduzido pela (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
      1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
      2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
      3. Abrir as propostas de preços;
      4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
      5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
      6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
      7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
      8. Declarar o vencedor;
      9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
      10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
      11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
      12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
7. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**
   1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/).
   2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
   3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
   4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
   5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelas atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
8. **PARTICIPAÇÃO**
   1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
   2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
   3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
9. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/), página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
   2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
   3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
      1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
   7. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ITEM 12 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEL**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura do Município de BELA VISTA DO TOLDO, Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, CEP 89478- 000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, A/C: Setor de Licitações e poderá o pregoeiro aceitar os documentos online, ficando o pedido de encaminhamento a seu critério .
   8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
   9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
   10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
   11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.
10. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
    1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.
    2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
    3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa,

face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

* 1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);
  2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  3. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

1. **PROPOSTA ESCRITA**
   1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.6, deste Edital.
   2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.
   3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
   4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.
   5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.
2. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
   2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
   3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
3. **HABILITAÇÃO**

**14.1**  Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**14.1.1** Regularidade Fiscal

* + - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
      4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
      5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
      6. Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
      7. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
      8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
      9. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
      10. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

**OBS: A comprovação a que se trata o item “14.1.1.10” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.**

* + 1. **Qualificação Econômica - Financeira**
       1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc.
    2. **Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
       1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
       2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
       3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
       4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
    3. **Outras Comprovações**
       1. Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora).
       2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO IV).
       3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO V).
       4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO VI).
       5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO

VIII) deste Edital.

* + 1. **Qualificação Técnica**

12.1.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

* + 1. **Disposições Gerais da Habilitação**
       1. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo (a) pregoeiro (a), juntamente com a proposta de preços do (s) item (ns) arrematados pelo licitante;
       2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
       3. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
       4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
       5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.
       6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
       7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.
       8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
       9. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

1. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO.**
   1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, CEP 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ou encaminhado por meio do e-mail: [compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br](mailto:licitapop@gmail.com).
   2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de BELA VISTA DO TOLDO, Protocolo Geral, Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP 89478-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
   3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
   5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
   6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
   7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
2. **FORNECIMENTO DO OBJETO**
   1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, com endereço na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, CEP. 89478-000, BELA VISTA DO TOLDO/SC, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de **3 (três)** dias após a solicitação, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
   2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
   3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
   4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
   5. O preço ofertado será fixo e irreajustável.
3. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

Será registrado o menor preço por item.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. Em conformidade com os da Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal de Contrato designado por Portaria do senhor prefeito municipal.
   2. O objeto será recebido conforme marca, tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
   3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO TOLDO/SC poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
   4. Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê- la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
   5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.
2. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
   1. Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: **30 dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.**
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.
3. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
   2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.
   3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
   4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
   5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
   6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
   7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municipios – DOM, além de intimação direta às licitantes.
   8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.
4. **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
   1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos Lei federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
5. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2022.
   2. O valor estimado da presente contratação é de R$ 2.468,495,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

1. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
2. Falir ou dissolver-se; ou
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

1. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
   2. O resultado do presente certame será divulgado no site [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br) e no Diario Oficial dos Municípios (DOM).
   3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br) e no Diario Oficial dos Municípios (DOM).
   4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
   5. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
   6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
   7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Bela Vista do Toldo (SC), xx de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alfredo Cezar Dreher**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÁXIMO**

1. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**
   1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.**

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

**2.1. Especificações mínimas: As especificações dos itens se encontram logo abaixo.**

1. **OBJETIVOS:**

**3.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.

1. **BENEFICIÁRIOS:**

**4.1.** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1. **PARCEIROS:**
   1. Os serviços serão executados por administração direta da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.
2. **PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QDE** | **VALOR**  **UNIT.** | **VALOR**  **TOTAL** |
| **01** | LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA  EMPRESA CONTRATADA. | HORAS | 1500 | R$ 386,67 | R$ 580.005 |
| **02** | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS EQUPADA COM ROMPEDOR HIDRAULICO COM PRESSÃO MINIMA DE TRABALHO DE 106 BARS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22T | HORAS | 1500 | R$ 543,33 | R$ 814.995 |
| 03 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3,PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | HORAS | 1500 | R$ 258,33 | R$ 387.495 |
| 04 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M³ - CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | KM | 35.000 | R$ 9,80 | R$ 343.000 |
| 05 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 10M³ 6X2, PBT 23.000 KG | KM | 35.000 | R$ 9,80 | R$ 343.000 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 2.468.495,00** |

A contratação do serviço será por HORA/MÁQUINA será solicitado durante a vigência deste registro de Preços, as máquinas deverão atender a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota empenho/ordem de serviço.

Depois de concluído o serviço, deverá ser removido todo entulho, terra e outros na área em torno da obra.

O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação firmado pelo licitante.

Veículos, Motoristas e operadores das máquinas deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito.

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Obras tem uma grande demanda de uso para caminhões e escavadeira, devido ao trabalho constante na manutenção de estradas, corte/carregamento e transporte de materiais em cascalheiras e devido ao município não ter a caminhões em quantidade suficiente e não possuir escavadeira e seu parque de maquinas existe a necessidade da contratação de horas adicionais, para ajudar a suprir esta demanda.

**DA QUANTIDADE DE HORAS**

Para estimar a quantidade de horas foi utilizada como referência a demanda de serviço dos anos anteriores e também o cronograma de ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, programadas para o ano de 2022.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**DOS VALORES**

Nos valores cotados, deverão estar incluídas, as máquinas, o operador, bem como também, todas as despesas com: combustível, manutenção, reposição de peças, transporte de operadores, impostos, encargos trabalhistas, toda e qualquer despesa que ocorra em virtude da utilização da máquina à serviço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, somente pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta de preços da mesma.

**DOS PRAZOS**

As horas de máquina estimadas neste anexo, serão utilizadas pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, de forma parcelada, conforme necessidade da mesma, pelo prazo de validade do registro de preços (12 meses).

**DA SUBSTITUIÇÃO DAS MÁQUINAS**

A (s) empresa deverá ter, para a máquina/caminhão em serviço, outra de reserva, para eventual substituição, o que deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a contar da hora da paralisação do serviço, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto em edital.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de contas das horas efetuadas pela empresa deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras à tarde.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, documento especificando os empregados responsáveis pelos serviços, informando ainda, os respectivos cargos e atribuições.

**DO TRANSPORTE DAS MÁQUINAS**

O transporte da máquina até o local do serviço, fica por conta da CONTRATADA.

A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo transporte efetuado pela CONTRATADA.

**DA MÁQUINA/CAMINHÃO**

* A máquina/caminhão a ser disponibilizada para a execução dos serviços objeto desta licitação deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que para a assinatura do contrato, a mesma deverá ser disponibilizada no Perímetro Urbano do Município de Bela Vista do Toldo, afim de serem vistoriadas por mecânico desta Prefeitura e comissão formada por profissionais ligados a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, que deverão atestar que atendem no mínimo os seguintes itens:
* Pintura em perfeito estado, com as partes metálicas sem amassados, arranhões ou ferrugem;
* Não possuir vazamentos de óleo em seu motor, diferencial, caixa de marchas, parte hidráulica ou tanque de combustível;
* Possuir a potência mínima exigida no edital;
* Possuir o peso mínimo exigido no edital;
* Ter sido fabricado a partir do ano exigido neste edital.
* A máquina depois de vistoriada é liberada pelo mecânico desta Prefeitura e comissão de vistoria, receberá em ambos os seus lados 01 adesivo identificando que a mesma está á serviço da Prefeitura de Bela Vista do Toldo.
* A máquina deverá ser mantida limpa.
* O operador do equipamento a serviço do Município deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá e deverão dispor de todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei;
* A cada trimestre a mesma comissão terá a responsabilidade de fazer avaliações para verificar as condições dos equipamentos contratados através de inspeção e fotos.
* Sem prejuízo do estabelecido no item 1.7.5 acima, a comissão de fiscalização poderá a qualquer momento fazer avaliações para verificar as condições dos equipamentos contratados através de inspeção e fotos.
* No caso de substituição de máquina a serviço do Município, as mesmas, antes de serem colocadas em serviço, deverão ser submetidas a vistoria por parte da Comissão de fiscalização da Prefeitura de Bela Vista do Toldo, que após liberadas, receberão em ambos os seus lados 01 adesivo identificando que as mesmas estão “A Serviço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo”.

**DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A empresa contratada se obriga a prestar os serviços de retroescavadeira solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviço.

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o cronograma de serviços elaborado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo;

**DA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO**

* A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura com pátio de máquinas e escritório.
* O escritório deverá possuir telefone para atendimento dos funcionários da Prefeitura, devendo atender de segunda a sexta-feira, no mínimo 08 horas por dia.

**DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

* As vistorias da máquina, a assinatura do contrato, e o inicio dos trabalhos deverão se dar em um prazo máximo de 15 dias após a data de abertura das propostas.
* Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para realização dos serviços exigidas na licitação;
* A CONTRATADA poderá executar serviços nos finais de semana para adiantamento dos trabalhos em virtude de ocorrência de chuvas.
* A CONTRATADA não poderá terceirizar parte, ou todos os serviços objeto desta licitação;
* Todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser registrados em carteira, pelo regime CLT, em nome da CONTRATADA;
* A CONTRATADA deverá apresentar as horas trabalhadas, por tipo de máquina, que deverão ser entregues semanalmente, de preferência, às sextas-feiras, à tarde.
* Executar os serviços com eficiência e presteza, de acordo com os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo;
* Se houver comprovado motivo de mau tempo que impeça a realização dos serviços, o prazo do item acima poderá ser prorrogado;
* Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;
* Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
* Corrigir e/ou refazer, por conta da CONTRATADA, sem contagem de tempo, os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo;
* A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
* A CONTRATADA deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas fornecedoras de combustível, peças, manutenção de máquinas, alimentação, moradia e transporte do seu pessoal ou outros, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a CONTRATADA e a Prefeitura;
* Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
* A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo não exime a CONTRATADA (S) de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
* Recuperar áreas não incluídas no seu trabalho e deixá-las em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-las;
* Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
* Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) gerente ou encarregado geral, em período integral, com poderes para agilizar soluções aos problemas que acaso surgirem, sempre em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo;
* Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
* Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
* Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
* Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
* A CONTRATADA deverá manter livro DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, por tipo de máquina, para as suas anotações do andamento dos serviços, mencionar o serviço, horas realizadas, descrição dos problemas detectados, se houve interrupção, e outras que se fizerem necessárias, à disposição da CONTRATANTE;
* Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Alterações Complementares;
* A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos tributos e verbas trabalhistas na ocasião do pagamento da fatura mensal;
* A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, o operador nos casos de falta ao serviço;
* A CONTRATADA deverá colocar em ambos os lados de cada máquina, 01 adesivo com a seguinte mensagem “A Serviço da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo”, isso, depois de vistoriadas e liberadas pelo mecânico desta Prefeitura e comissão de vistoria.
* No caso de substituição de qualquer máquina a serviço do Município, a mesma deverá possuir as características definidas no Edital e passar pela vistoria.
* Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
* Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
* O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
* Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
* Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
* A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, na Lei 14.133/2021.
* A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

**CABE AINDA, À CONTRATADA, ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR:**

* Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
* Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
* Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
* Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

# DA FISCALIZAÇÃO

# Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma da Lei 14.133/2021.

# A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição das máquinas e serviços julgados deficientes, cabendo à licitante providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização.

# A fiscalização, entre outras coisas, verificará se o Livro de Ocorrências está sendo devidamente preenchido quanto:

# Às atividades desenvolvidas, por máquina e em qual data;

# À descrição sucinta dos problemas detectados;

# Às interrupções motivadas por mau tempo ou mau funcionamento da máquina;

# A fiscalização observará ainda, as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá emitida após a execução dos serviços.

# Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

# Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela licitante vencedora, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Bela Vista do Toldo, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

# Juntamente com a fatura emitida para pagamento, a contratada deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Administração Pública, considerando o que dispõe da Lei 14.133/2021, apresentando a seguinte documentação:

# DA RESCISÃO

# Constituem motivos para rescisão do contrato:

# O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

# O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

# A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;

# O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

# A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

# A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da (s) CONTRATADA (S) com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA(S) que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

# O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

# O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

# A decretação de falência;

# A dissolução da CONTRATADA (S);

# A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA (S), que prejudique a execução deste contrato;

# Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

# A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA (S) formalizar interesse em continuar prestando os serviços;

# A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA (S), nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

# O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA(S), nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

# A não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços;

# A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Secretário de Agricultura, meio Ambiente

# e Desenvolvimento Rural.

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, conforme consta no Termo de Referência em anexo.**

**CONTRATO Nº 0x/2022**

**PROCESSO Nº xx/2022 PREGÃO Nº xx/2022 PREGÃO ELETRONICO**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Cezar Dreher, portador do RG 1.793.412 e do CPF 653.002.469-72, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº xxxx/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº xxxx/22 efetuará o fornecimento o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 E 6X4 PBT MINIMO DE 23 T POR KM RODADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 22 TONELADAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, conforme consta no Termo de Referencia em anexo**, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição** | **MARCA** | **P. UNIT.** |
| **01** | **01** | **UNID** |  |  |  |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –**

O referido contrato vigorará pelo período de XX/XX/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

**CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO XX.XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Projeto Atividade 2.0XX – Manutenção da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**XX– 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas**

**CLAUSULA QUINTA –**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

**CLÁUSULA OITAVA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor xxxxxxxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxx, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a).............; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), xxx de xxxxxxxx de 2022.

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**Testemunhas**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**

**(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO OBRIGATORIAMENTE)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

Número do edital:

Número do Pregão Eletrônico:

Marca/Modelo: Anexar folder dos produtos cotados

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital): Preço (em R$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Informações adicionais\***

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

**\*SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

**Observações**

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica**, SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2022– Processo nº 0XX/2022, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 0XX/2022 – Processo nº 0XX/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro sob a pena da Lei Federai nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº 0XX/2022 – Processo nº 0XX/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

, de de 2022.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Processo nº xx/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.1.3.1 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

, de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IX**

**MODELO PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº xx/2022 Processo nº xx/2022

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**DADOS BANCARIOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA  EMPRESA CONTRATADA. | HORAS | 1500 |  |  |
| **02** | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS EQUPADA COM ROMPEDOR HIDRAULICO COM PRESSÃO MINIMA DE TRABALHO DE 106 BARS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22T | HORAS | 1500 |  |  |
| 03 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3,PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | HORAS | 1500 |  |  |
| 04 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO 6X4 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M³ - CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | KM | 35.000 |  |  |
| 05 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 10M³ 6X2, PBT 23.000 KG | KM | 35.000 |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$.................. (. )

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

* 1. Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
  2. Recebemos do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
  3. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
  4. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de BELA VISTA DO TOLDO/SC bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Cidade, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Licitante CNPJ

Representante Legal da Licitante RG./CPF.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº xx/2022

Pregão Eletrônico nº xx/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição EstadualXXXXXXXXXXXXXXXXXX,sita a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Municipio xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de BELA VISTA DO TOLDO/SC a pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)

**CARGO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DATA DO NASCIMENTO:** / / **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

, de de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**ANEXO XI**

**PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
9. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
10. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
11. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
12. Apresentar lance de preço;
13. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro;
14. Solicitar informações via sistema eletrônico;
15. Interpor recursos contra atos do Pregoeira;
16. Apresentar e retirar documentos;
17. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
18. Assinar documentos relativos às propostas;
19. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
20. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| **CORRETORA** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **CNPJ** |  |

1. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

**O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.**

**Local e data:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO - Ausência de Parentesco**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, componente do objeto de licitatório\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do objeto), **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Bela Vista do Toldo/SC, conformidade a Lei 14.133/21.

, de de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**